

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 25 de abril de 2022.

À Empresa
SONNER SISTEMA DE INFORMÁTICA - LTDA
CNPJ: 06.067.665/0001-07
Representante legal: Jaderson Pereira Tavares

Senhor Representante,

Face a necessidade de prestação de serviço de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de sistemas informatizados (*software*) de gestão integrados para administração pública municipal, bem como a prestação de serviços correlatos, observadas as condições, características e especificações técnicas determinadas no termo de referencia, durante toda a vigência da contratação, foi realizado o Processo Licitatório nº 158/2018, Pregão Presencial nº 093/2018. Tais procedimentos originaram o Contrato nº 006/2019, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **Sonner Sistema de Informática – Ltda.**, firmado em 13 de fevereiro de 2019, com vigência de 48 meses, até 12 de fevereiro de 2023.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 060/2022/GESTÃO, de 20 de abril de 2022, constatou-se descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, com relação ao requisito obrigatório RNF02 constante no Anexo A do edital - Características e Requisitos dos Sistemas, item RNF02, onde a empresa tem 02 dias úteis (contados a partir da data e hora da solicitação) para concluir o atendimento as solicitações referentes à (Erros em funcionalidades/rotinas/etc.):

Os serviços de atendimento de suporte, remoto ou local, deverão ser realizados, no mínimo, em período 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana, nos horários comerciais de segunda a sexta feira) no qual o início do atendimento ocorra em no máximo, a contar da data e hora da solicitação – requisitos não funcionais tipo Obrigatório. Prioridade 3 – Erro em funcionalidades/rotinas/etc.: 02 dia úteis;

Em 05/04/2022 o Departamento de Tecnologia e Informação informou sobre a inconsistência no Sistema Sonner – Módulo de Compras, onde foi constatado erro grave em que **“o sistema permitiu o consumo maior do que o saldo licitado nas atas de registro vigentes,** tendo a Gerente do Setor de Almoxarifado, assim que tomou ciência dos fatos, aberto uma pendência no dia 31/03/2022 de nº S04208, (solicitação de suporte técnico) informando ao fornecedor sobre o erro grave identificado no sistema, e não obtendo retorno dentro prazo estipulado.

Considerando que a pendência foi aberta no dia 31/03/2022 às 16h59min e que seu prazo para atendimento expirou às 16h59min do dia 04/04/2022.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **07370/2022** em desfavor da **Sonner Sistema de Informática Ltda.** Assim, fica a empresa Notificada e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 11ª do contrato 006/2019 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF